



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

migrante, 22 de fevereiro de 2019.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei nº 002/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que prevê algumas adequações na Lei Municipal nº 1.915/2014, pelas quais irão autorizar o Município a incluir os serviços de terraplanagem aos produtores rurais que pretendem iniciar ou aumentar a produtividade do gado de corte e/ou leiteiro.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Dá nova redação para a Ementa, da Lei Municipal nº 1.915, de 19 de março de 2014, que “estabelece normas para a prestação de terraplanagem”, com a seguinte redação:

“ESTABELECE NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA CONTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.915, de 19 de março de 2014, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A autorização prevista no *caput* desse artigo fica estendida aos Produtores Rurais interessados em iniciar ou aumentar a produtividade do gado de corte e/ou leiteiro.”

Art. 3º. Fica incluído o parágrafo terceiro ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.915, de 19 de março de 2014, com a seguinte redação:

“§ 3º. Ficam isentos da exigência prevista na alínea “a” do inciso II deste artigo os empreendimentos relacionados a gado de corte e leiteiro.”

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.915, de 19 de março de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br